



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Instrução Normativa SPGG nº 01, de 10 de janeiro de 2018.

Altera a Instrução Normativa SPGG nº 01, de 25/10/2017 que estabelece procedimentos para a liberação do Orçamento 2018 da Consulta Popular.

O Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no Anexo I da Lei Nº 14.733/2015 e suas alterações, no inciso VIII do Art. 1º do Decreto Nº 53.700/2017, no inciso II, letra “d” do Art. 6º do Decreto Nº 53.700/2017, considerando a Resolução Nº 02/2017 da Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular, de 09/08/2017 e considerando a necessidade dos órgãos executores adequarem seu fluxo de trabalho, resolve:

Art. 1º O art. 2º, II da Instrução Normativa nº 01 de 25/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º, II Até o dia 01 de março de 2018, os órgãos responsáveis pela transferência de recursos financeiros destinados à execução dos projetos da Consulta Popular deverão:

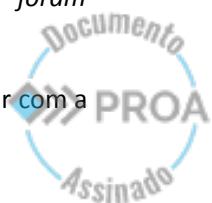
Art. 2º - O Art. 2º, III da Instrução Normativa nº 01 de 25/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º, III Até 15 de março de 2018 os órgãos deverão encaminhar o processo – PROA – à Coordenadoria da Consulta Popular da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, para aposição do “Selo Consulta Popular”;

Art. 3º O Art. 2º IV da Instrução Normativa nº 01 de 25/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º, IV Até 15 de março de 2018 os órgãos deverão encaminhar à Coordenadoria da Consulta Popular da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a relação das demandas eleitas cujos projetos não foram apresentados pelos responsáveis;

Art. 4º O Art. 2º, V da Instrução Normativa nº 01 de 25/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 2º, V Até 02 de abril de 2018 os órgãos deverão solicitar a liberação orçamentária dos recursos destinados à execução dos projetos aprovados – SRO – via FPE;

Art. 5º Os demais prazos previstos no Art. 2º da Instrução Normativa nº 01 de 25/10/2017, bem como demais artigos seguem inalterados.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Carlos Antônio Búrigo
Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão

